

# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



# **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

## **DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA					
		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)			
	i A		DATA DO ARQUIVAMENTO 20/01/2023		

DADOS DA CERTIDÃO				
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE		
23/01/2023	09:35:49	190835420		
A AUTENTICIDADE DO PRESE	NTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA	FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO		
ENDERECO WWW. ILICESPON	LINE SD COV RD			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.







# **Requerimento Capa**

SEQ. DOC

01

Protocolo Redesim

SPB2300013310

## **DADOS CADASTRAIS**

ATO(S)			
Constituição Normal;Enquadra	mento de Empresa	de Pequeno Porte - EPP	
NOME EMPRESARIAL  FCM Desenvolvimento LTDA  LOGRADOURO  ALAMEDA JAU		PORTE	
		EPP	
		NÚMERO	
		1177	
COMPLEMENTO	BAIRRO	/DISTRITO	СЕР
ANDAR 4	JARDII	M PAULISTA	01420903
MUNICÍPIO	•		UF
SAO PAULO		SP	
E-MAIL		TELEFONE	
SOCIETARIO@FICATRANQUILO	.COM.BR		11 38544000
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)		CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR			
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	
NOME: Fabio Jose Fleck - Sócio-Administrador		DARE <b>Isento</b>	
DATA ASSINATURA:			DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA:			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

# PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

19/01/2023

Página 1 de 1





## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

#### FCM DESENVOLVIMENTO LTDA

**Sócio-Administrador** Fabio Jose Fleck, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de Caçador/SC, nascido(a) em: 20/03/1976, n° do documento de identidade: RG 2973923 Órgão Emissor: SSP/SC, Empresario, n° do CPF: 92369588934, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) SRV Ester Gonçalves, 24 CASA 110 - Bairro: São João do Rio Vermelho, Florianópolis - SC CEP 88060160.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FCM Desenvolvimento LTDA.

# **DA SEDE**

**Cláusula Segunda -** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Alameda JAU, 1177 ANDAR 4 - Bairro: Jardim Paulista, SAO PAULO - SP CEP 01420903.

#### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na Internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informacao, Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao, Treinamento em informatica, Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos, Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na Internet.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na Internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informacao, Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao, Treinamento em informatica, Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos, Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na Internet.

# DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciará suas atividades a partir de 19/01/2023 e seu prazo de duração indeterminado.



1/3

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta -** O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de Fabio Jose Fleck, n° do CPF: 92369588934 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Fabio Jose Fleck	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

# DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por Fabio Jose Fleck, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de Caçador/SC, nascido(a) em: 20/03/1976, n° do documento de identidade: RG 2973923 Órgão Emissor: SSP/SC, Empresario, n° do CPF: 92369588934, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) SRV Ester Gonçalves, 24 CASA 110 - Bairro: São João do Rio Vermelho, Florianópolis - SC CEP 88060160, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

# DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



2/3

## DO FORO

**Cláusula Nona** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

#### **DO PRO LABORE**

**Cláusula Onze -** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

# DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

**Cláusula Doze -** Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

# **DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

Cláusula Treze - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

${\sf E, por \ estarem \ justos \ e \ contratados, \ assinam \ o \ presente \ instrumento \ particular \ em \ via \ \'unica$
SAO PAULO, 19 de janeiro de 2023.

Fabio Jose Fleck (Sócio-Administrador)



3/3





# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa FCM Desenvolvimento LTDA, protocolizado sob o número SPB2300013310 em 20/01/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz 35260586144 e CNPJ 49268727000143.

Assina o registro a Secretária-Geral Gisela Simiema Ceschin, mediante certificado digital.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: <a href="www.jucesp.sp.gov.br">www.jucesp.sp.gov.br</a>, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo - SP

Fone: (11) 3468-3080

